

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA TECIDOS SANTANENSE de 30/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da legislação vigente, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância sejam preenchidos manualmente, com letra de forma legível, sendo certo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas, e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Excepcionalmente, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, caso o mandato seja assinado no Brasil, ou a notariação e consularização/apostilamento, quando assinado no exterior. Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O Acionista que optar exercer o seu direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes das ações da Companhia, conforme abaixo: - se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores e assegurar que a Companhia os recebe até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral em questão: via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e cópia dos seguintes documentos de identificação, excepcionalmente não será exigido cópia autenticada: (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista válido na data da Assembleia Geral em questão, (b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal válido na data da Assembleia Geral em questão, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação, (c) Fundo de Investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal válido na data da Assembleia Geral em questão, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação. - Excepcionalmente, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto assinados no território brasileiro e a notariação e consularização/apostilamento de documentos assinados no exterior. A Companhia não exige tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em inglês ou espanhol, desde que venham acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa. A Companhia exige tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em outras línguas, distintas de inglês, espanhol e português. - O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 4 dias antes da AGO, isto é, até 26/04/2026 inclusive. Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Se preferir, o Acionista pode enviar a documentação exigida por meio do endereço eletrônico ri@santanense.com.br, até o prazo limite para consideração do voto a distância. - por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso estes prestem esse tipo de serviço: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central, observar regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos, - caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada, - caso o acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Companhia Tecidos Santanense A/C Departamento de Relações com Investidores. Rua Doutor Alcides Gonçalves, 1500, Bairro Santanense, Itaúna-MG – CEP 35681-184 E-mail: ri@santanense.com.br
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Não há
Deliberações / Questões relacionadas à AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA TECIDOS SANTANENSE de 30/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CTSA3]

1. a) Fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício fiscal de 2026, de acordo com a Proposta da Administração; e,

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CTSA3]

2. d) Deliberar sobre a convocação de uma nova Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até 30 de julho de 2026, para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes; e (ii) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CTSA4;CTSA3]

3. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____